



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data horário e local, abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

PROCESSO TRT/AEI-SEGURANÇA/80/2011

| | |
|----------------|---|
| OBJETO: | Aquisição de 16 (dezesseis) pistolas semi-automáticas, conforme especificações contidas neste edital. |
| TIPO: | MENOR PREÇO |

| | |
|---------------------------|-----------------|
| REGIME DE EXECUÇÃO | INDIRETA |
|---------------------------|-----------------|

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

13 DE ABRIL DE 2011 - 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

13 DE ABRIL DE 2011 - 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

| | |
|-----------------|--|
| TRT | DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS. |
| Internet | EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br . |

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos (I, II e III) com 33 páginas e minuta do instrumento contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

ÍNDICE:

- ITEM 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – OBJETO
- ITEM 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 7 – ABERTURA
- ITEM 8 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- ITEM 13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- ITEM 14 – DA GARANTIA
- ITEM 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 18 - DO PAGAMENTO
- ITEM 19 - DAS SANÇÕES
- ITEM 20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de 16 (dezesesseis) pistolas semi-automáticas, conforme especificações contidas neste edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias mediante verba PTRES – 000571-449052.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

5.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

5.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

5.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

5.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão **identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas). **A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.**

6.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

6.2.1 - No **campo informações adicionais** ou em forma de anexo, poderá ser incluída marca do produto cotado, e, se for o caso, indicar o modelo.

6.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.1, letra “b”.

6.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 - ABERTURA

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

7.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

8.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e habilitação jurídica,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

8.3.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

8.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.7 deste Edital.

8.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade empresarial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

8.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos documentos:

- α) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

- β) Título de Registro, acompanhado do apostilamento da autorização para fabricar e comercializar o objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), através da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no caso de fabricante.
- χ) Certificado de Registro no caso de representantes de empresas ou importadores, autorizando a proponente comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme o caso.

8.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

8.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

8.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

8.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem essa informação evidenciada.

8.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

8.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

8.15 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

9.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

9.1.2 - A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 10.7.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

9.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF, no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, deverá encaminhar os documentos de habilitação constantes dos subitens 8.5 a 8.8, do edital, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, podendo ainda, se digitalizados, serem enviados para o e-mail licitacao@trt3.jus.br ou inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e. O documento previsto no Anexo I deverá ser inserido no campo “DOCUMENTOS”, mencionado acima.

9.2.1 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 8.5 a 8.8 do edital, já enviados eletronicamente ou via fax;

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação completa do bem cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, e-mail, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
- O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

9.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

9.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no transcorrer do processo, e no prazo por ele estabelecido, enviar **os documentos de qualificação técnica, item 8.7 do edital, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, podendo ainda, se digitalizado, serem enviados para o e-mail licitacao@trt3.jus.br ou inserido eletronicamente no campo "DOCUMENTOS", que será disponibilizado aos fornecedores, depois de encerrada a disputa, no sítio licitacoes-e. O documento previsto no Anexo I deverá ser inserido no campo "DOCUMENTOS", mencionado acima.**

9.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, a **proposta comercial**, conforme item 9.2.1, alínea b e os **documentos de qualificação técnica**.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme Planilha de Preço constantes no Anexo III.

10.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

10.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

10.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

10.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

10.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor lance, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo III, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

11.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.3 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12- DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – A presente contratação só se concretizará depois da emissão da autorização de aquisição de produtos controlados a ser expedida pelo órgão competente.

12.2 – Após a expedição da nota de empenho e firmado o contrato, será providenciada a autorização de aquisição dos bens, junto aos órgãos capacitados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

12.2.1 – Caso não se consiga a autorização, a nota de empenho expedida e o contrato firmado serão tornados sem efeito, sem que haja obrigação de indenização por parte da Contratante.

12.3 – O licitante vencedor será convocado, pela equipe de apoio, a retirar a respectiva Nota de Empenho na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação.

12.4 – O licitante vencedor será convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.5 – A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao adjudicatário por meio eletrônico ou via fax.

12-6 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

12.7 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

13.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

13.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-los por outro que atenda ao edital, no prazo e condições estabelecidas na solicitação de troca.

13.2 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.

13.3 - A entrega deverá ser feita na Assessoria de Apoio Externo e Institucional, Rua dos Goitacazes, 1475, 6º andar, bairro Barro Preto, CEP.: 30192-052, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3238-7911.

13.4 – O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias contados da solicitação dos mesmos, pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional deste Regional, desde que a expedição da autorização prevista no item 12.2 tenha sido efetivada.

13.5 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.6 – O recebimento provisório e o definitivo ficarão a cargo do Assessor de Apoio Externo e Institucional deste Tribunal.

13.8 – No caso de inadimplência do licitante, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

14 – DA GARANTIA DOS BENS:

14.1 Deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças e de, no mínimo, 10 (dez) anos para o fornecimento de peças de reposição após a descontinuidade da fabricação da arma, sendo desconsideradas, para tais efeitos, mudanças na denominação do produto ou pequenas alterações no modelo básico da arma.

14.2 - Assistência técnica conforme termo respectivo do fabricante, juntamente com documento fiscal.

14.3 – O prazo de garantia deverá estar especificado de forma clara e explícita na proposta.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Fornecer os bens de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital.

15.2 – Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

15.3 – Substituir, no prazo estabelecido na solicitação de troca, o material **entregue e não aceito** pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15.4 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Contratante.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - A Contratante somente deverá receber e atestar os bens que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

16.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

17 – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional deste Tribunal.

18 - DO PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

18.3 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

18.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Incidindo juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

19 - DAS SANÇÕES:

19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

19.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

19.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

19.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

20.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 20.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

20.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor

20.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

21.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

21.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III e minuta do instrumento contratual

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2011

Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenadora

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

A aquisição de 16 (dezesesseis) pistolas semi-automáticas calibre .380, foi autorizada pelo Exmo Sr Desembargador Eduardo Augusto Lobato, digníssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, conforme SUP Nr 24382/2010 de 26/10/10, em decorrência do Projeto de Reestruturação da Segurança, apresentado pela Assessoria de Apoio Externo e Institucional.

2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Como referência, serão utilizados os documentos relacionados nesta norma, na edição vigente à época de sua aplicação, observando-se, entretanto, que esta sempre terá precedência no caso de conflitos eventuais com o seu texto.

- 1 - NEB/TE - 267 - Protótipo de Arma de Porte - Requisitos Gerais;
- 2 - NBR 5425 - Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade;
- 3 - NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos - Procedimento.

3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições a seguir:

3.1 Ação do gatilho

Condição de acionamento do gatilho de uma arma de fogo que conduz às ações de funcionamento do cão ou do percussor, voltadas para o disparo da munição inserida na câmara ou ao disparo em seco.

Pode ser dos tipos:

3.1.1 Ação simples

Quando o acionamento do gatilho conduz somente à ação de desencatilhamento de cão ou percussor estando, um ou outro, previamente engatilhado.

3.1.2 Ação dupla

Quando o acionamento do gatilho conduz às ações de engatilhamento e desencatilhamento de cão ou percussor estando, um ou outro, desencatilhado.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Descrição do material

4.1.1 Geral – Pistola semi automática calibre .380, acabamento oxidado, cabo de borracha, compatível para emprego de cartucho jaquetado e/ou ponta oca, armação em aço carbono ou polímero ou alumínio, com acabamento na cor preta, ferrolho em aço carbono, comprimento do cano de 94 mm e total de 170 mm, capacidade de no 15 + 1 cartuchos, mecanismo de acionamento do gatilho de ação simples e dupla, com trava de segurança



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

manual ambidestra com desarmamento do cão, posição de meia-monta, percussor inicial e trava de percursos, sistema de mira com três pontos, massa e alça de mira fixas e peso 800 g (oitocentos grammas) manual de utilização na língua portuguesa, contendo instruções de montagem, desmontagem, orientações e especificações técnicas e Kit para limpeza.

4.1.2 Carregadores

Cada pistola deve ser dotada de 02 (dois) carregadores.

4.1.3 Acessórios

Disponer de sistema de guia ou fixação para fiador, cordão de apito ou alamar de segurança, na porção inferior do punho, que não prejudique a inserção ou retirada do carregador quando o cordão estiver colocado.

4.1.4 Material e acabamento

Todas as peças envolvidas nas ações diretas de funcionamento da arma (à exceção da tecla do gatilho), de seu sistema de segurança e pontaria devem ser confeccionadas em aço, titânio ou outro material mais resistente.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Calibre e munições

A arma deverá ser possuir calibre .380 e compatível para emprego com cartuchos carregados com projéteis reais totalmente jaquetados e expansivos de ponta oca disponíveis no mercado e cartuchos recarregados para instrução, produzidos com base em especificações SAAMI.

5.2 Placas do punho

As placas do punho devem ser fabricadas em borracha ou polímero, ambos resistentes, na cor preta. Deverão possuir ranhuras transversais (zigrinados) para impedir o escorregamento da mão durante o tiro ou manuseio.

5.3 Acabamento

O acabamento externo deverá ser oxidado ou pintado através de anodização, fosfatização, pintura epóxi, fosca ou polida, na cor preta. Outro tipo de acabamento na cor preta poderá ser aceito.

5.4 Acessórios

5.4.1 Os 02 (dois) carregadores que acompanham a arma deverão possuir corpo metálico, tipo cofre, com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos cada, com base e placa de retenção metálicas.

5.4.2 Cada arma deverá vir acompanhada do Manual de Orientação do fabricante atualizado, em português, contendo instruções relativas às especificações da arma, relação de peças e **vista explodida** do modelo a ser adjudicado, seu manuseio, conservação, limpeza e manutenção, dentre outros aspectos técnicos.

5.5 Garantia

5.5.1 A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças e de, no mínimo, 10 (dez) anos para o fornecimento de peças de reposição após a descontinuidade da fabricação da arma, sendo desconsideradas, para tais efeitos, mudanças na denominação do produto ou pequenas alterações no modelo básico da arma.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

5.5.2 Assistência técnica conforme termo respectivo do fabricante, juntamente com documento fiscal.

5.6 Embalagem

Cada arma deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, devendo ser embalada individualmente em saco plástico e caixa de papelão, plástico e/ou isopor, contendo em sua parte externa, no mínimo, a identificação e a quantidade do produto.

6 CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1. Aspecto visual e acabamento

Na apresentação das armas adquiridas serão observados os seguintes quesitos:

6.1.1 Todas as partes da arma devem estar limpas, isentas de materiais estranhos em suas partes internas ou externas, bem como lubrificadas.

6.1.2 Não deve haver nas armas rebarbas, trincas, rachaduras, amassamentos, sinais de corrosão ou deficiências de usinagem, montagem, acabamento e marcação.

6.1.3 A proteção e o tratamento superficial das partes metálicas das armas deve ter aspecto uniforme e a pintura, caso exista, deve estar uniforme, sem arranhões, bolhas, escorrimentos e/ou falhas em quaisquer componentes da arma.

7 CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

7.1 Segurança

7.1.1 Segurança através do registro de segurança.

Deverá apresentar segurança no manuseio, impedindo a ocorrência de disparo, quando o gatilho for acionado com o registro de segurança na situação de “travado”.

7.2.2 Segurança através do semi-engatilhamento.

As armas de ação simples e dupla deverão possuir sistema de semi-engatilhamento (meia-monta).

7.2.3 Segurança através do travamento do percussor.

A arma deve apresentar segurança no manuseio, impedindo a ocorrência de disparo ou marcação da espoleta, quando o cão for levado à retaguarda e liberado antes de ser retido pelo seu primeiro entalhe e o gatilho não esteja acionado, ou ainda, por inércia em decorrência de quedas.

7.2.4 Segurança pelo desarmador do cão.

A arma deve conter mecanismo intrínseco de desarme do cão, permitindo o desencatilhamento seguro sem acionar a tecla do gatilho, podendo ser operado pelo registro de segurança.

7.3 Segurança e resistência a quedas.

A arma e os carregadores devem resistir às quedas sobre superfície plana devidamente preparada, sem ocorrência de disparos, desagregações de componentes (por comprometimento de seus vínculos), quebras, deformações ou danos prejudiciais que comprometam o seu funcionamento ou operacionalidade.

7.4 Sobrepressão.

Deve resistir ao tiro de sobrepressão sem apresentar peças deformadas, trincadas ou quebradas, mecanismos emperrados, com funcionamento defeituoso ou mesmo alterações dimensionais na câmara ou na alma do cano.

7.5 Funcionamento.

Deve funcionar em qualquer posição de tiro sem ocorrência de incidentes, defeitos e variações de cadência.

8 INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA

8.1 O exame de todas as armas será realizado com vistas à detecção dos defeitos discriminados e classificados na Tabela 1, Anexo “A”.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE DEFEITOS - Pistola s/a calibre .380

TABELA 1
 INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA

| NR | DEFEITO | CLASSIFICAÇÃO/ LIMITES ADMITIDOS NA AMOSTRA | | |
|-----------------------------|---|---|--------------|------------------|
| | | Crítico (0,0%) | Grave (1,5%) | Tolerável (4,0%) |
| INSPEÇÃO VISUAL | | | | |
| 01 | Arma suja, com material estranho em qualquer das suas partes externas | | | X |
| 02 | Ausência de qualquer peça, acessório ou guarnição | X | | |
| 03 | Partes metálicas externas sem proteção, oxidadas ou corroídas, sem proteção superficial ou com a mesma danificada | | X | |
| 04 | Inscrições e/ou marcações de identificação inexistentes, incompletas, ilegíveis, ou em desacordo com os desenhos e/ou contrato | | X | |
| 05 | Punho ou placas do punho rachadas ou trincadas | | X | |
| 06 | Punho ou placas do punho com arranhões, mossas e mau ajustamento | | | X |
| 07 | Massa de mira amassada e/ou deformada | | X | |
| 08 | Alça de mira com o entalhe deformado e/ou amassado | | X | |
| 09 | Alça e/ou massa de mira deslocada exageradamente para as laterais | | X | |
| 10 | Armação, ferrolho ou qualquer outra peça trincada ou rachada | X | | |
| 11 | Armação, ferrolho ou qualquer peça externa com rebarbas, risco profundo ou desgaste acentuado | | X | |
| 12 | Carregador amassado e/ou deformado | | X | |
| 13 | Falta de ação da mola do carregador, emperramento do transportador | | X | |
| 14 | Peças soltando-se, mal fixadas ou saindo ao simples manuseio | | X | |
| 15 | Cano com a alma e/ou câmara suja com material estranho ou manchas de oxidação | | | X |
| 16 | Cano com a alma e/ou câmara corroída, com depósitos metálicos, raia danificadas, rebarbas, intumescimento ou desgaste acentuado | X | | |
| 17 | Ausência do manual de instruções do fabricante, no idioma português ou contrariando o especificado | | | X |
| 18 | Qualquer peça quebrada, desajustada ou desagregada | X | | |
| INSPEÇÃO MANUAL | | | | |
| 19 | Retém do ferrolho emperrado ou não liberando o ferrolho | | X | |
| 20 | Retém do carregador emperrado ou não retendo o carregador | | X | |
| 21 | Registro de segurança emperrado | | X | |
| 22 | Registro de segurança não parando na posição de segurança | | X | |
| 23 | Interferência entre armação e ferrolho | | X | |
| 24 | Interferência de peças no curso livre do cão para o disparo | X | | |
| 25 | Munição ou transportador agarrando no carregador | X | | |
| 26 | Carregador emperrado na armação | X | | |
| 27 | Ferrolho ou armação emperrados, com correções amassadas, dificultando o manejo | | X | |
| 28 | Alça e massa de mira mal fixadas, frouxas, deslocando-se ao esforço manual | | X | |
| 29 | Gatilho emperrado | | X | |
| 30 | Mecanismos com funcionamento incorreto ao manejo | | X | |
| 31 | Peças soltas, mal fixadas ou saindo ao simples manuseio | | X | |
| 32 | Arma parando aberta antes do último disparo | X | | |
| INSPEÇÃO METROLÓGICA | | | | |
| 33 | Comprimento do cano acima ou abaixo do especificado | X | | |
| 34 | Capacidade do carregador abaixo do especificado | X | | |
| 35 | Peso da arma com sua capacidade máxima de cartuchos no carregador acima do máximo especificado na presente norma. | X | | |
| 36 | Quantidade de carregadores fora do especificado | | X | |

Obs: As inspeções visual, manual e metrológica, devem ser realizadas em todas as armas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

9 – VALOR ESTIMADO

O valor unitário estimado de R\$ 2.243,00 foi baseado na média praticada no mercado, conforme orçamentos em anexo, extraídos de Empresas que comercializam o produto.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.

11 - DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

A Contratante somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado. A contratada deverá entregar o produto conforme exigido e no prazo estipulado.

12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A Presente contratação terá como gestor o Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT- 3ª. Região, Coronel QOR Paulo Márcio Diniz, que irá avaliar os produtos oferecidos e acusar o recebimento definitivo dos bens.

13 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 – Os produtos devem ser entregues em até 20 dias contados da solicitação dos mesmos, pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional deste Regional, desde que efetivada a expedição da autorização de aquisição pelo órgão competente.

13.2 – A entrega deverá ser feita na Assessoria de Apoio Externo e Institucional, Rua dos Goitacazes, 1475, 6º andar, bairro Barro Preto, CEP.: 30192-052, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3238-7911.

13.3 – Após a entrega dos bens, o recebimento provisório iniciar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13.4 – Os recebimentos, provisório ficará a cargo da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio e o definitivo ficará a cargo do Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT-3.

14 - MULTAS E SANÇÕES:

14.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

14.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- b) - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;
- c) - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

14.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15 - Observação:

15.1- Informo-lhe que a presente contratação tem correlação, com as ações de Planejamento Estratégico do TRT-3, do biênio 2011 a 2012;

15.2- Segue em anexo os orçamentos devidos.

Belo Horizonte, 03 de março de 2011

Paulo Márcio Diniz Coronel QOR
Assessor de Apoio Externo e Institucional



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| LOTE 1 | | | | |
|-----------------------|---------------------------|-------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1.1 | Pistolas semi-automáticas | 16 unidades | | |
| TOTAL DO LOTE: | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão apresentar seus lances pelo valor total do lote, apurado conforme planilhas acima.
- b) Somente o arrematante do lote deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE PISTOLAS
SEMI-AUTOMÁTICAS PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DESTE REGIONAL**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 04/2011, Processo SUP 7385/2011, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8., 66/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 16 (dezesseis) pistolas semi-automáticas calibre 380, na cor preta, para atendimento das necessidades deste Regional, em estrita observância à especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 04/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Cada pistola deverá ser dotada de 02 (dois) carregadores com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos cada, e dispor de sistema de guia ou fixação para fiador, cordão de apito ou alamar de segurança, na porção inferior do punho, que não prejudique a inserção ou retirada do carregador quando o cordão estiver colocado.

Parágrafo Segundo: Cada arma deverá vir acompanhada do Manual de Orientação do fabricante atualizado, em português, contendo instruções relativas às especificações da arma, relação de peças e vista explodida do modelo a ser adjudicado, seu manuseio, conservação, limpeza e manutenção, dentre outros aspectos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 04/2011, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA SOLICITAÇÃO DOS BENS:**

O CONTRATANTE providenciará, junto aos órgãos competentes, a autorização para aquisição dos bens objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Autorizada pelas autoridades competentes a aquisição dos bens objeto deste contrato, o CONTRATANTE emitirá solicitação de fornecimento em favor da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Caso a aquisição pretendida não seja autorizada pelos órgãos competentes, a Nota de Empenho emitida será cancelada e este contrato será rescindido, sem que seja devida qualquer indenização à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA DOS BENS:**

O prazo para entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento a ser emitida pelo gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a entregar os bens na Assessoria de Apoio Externo e Institucional situada na Rua dos Goitacases, 1475, 6º andar, Barro Preto, em Belo Horizonte – MG, de segunda a sexta-feira, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3238-7911.

Parágrafo Segundo: Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso. No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

**CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Assessoria de Apoio Externo e Institucional, iniciando-se com a entrega o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará após a verificação pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

especificações do Edital de Licitação e seu bom estado, mediante ateste no respectivo documento fiscal.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 04/2011, e à proposta apresentada, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo fixado pelo gestor do contrato, a ser formalmente comunicado à CONTRATADA, a quem caberá, ainda, a retirada do bem substituído.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo gestor do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, “pro rata die”.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GARANTIA DOS BENS:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia das armas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, no mínimo, 05 (cinco) anos contra qualquer defeito de fabricação, desgaste excessivo ou quebra prematura de peças e de, no mínimo, 10 (dez) anos para o fornecimento de peças de reposição após a descontinuidade da fabricação da arma, sendo desconsideradas, para tais efeitos, mudanças na denominação do produto ou pequenas alterações no modelo básico da arma, conforme respectivo termo do fabricante e documento fiscal, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga, dentro do prazo de garantia, a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, devendo a substituição ser feita dentro do prazo previsto na solicitação de troca, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada do bem a ser substituído.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

**CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2011

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor indicado pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE, formalmente comunicado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01